LEI Nº 4.827/2002

Abre crédito adicional especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Municipio, conforme o seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas.

200	PODER EXECUTIVO	
213	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
25.752.1021.6000	Programa Reluz	R$ 2.100.000,00
339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.100.000,00
339039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – Pessoa Jurídica	R$ 900.000,00
	TOTAL	R$ 140.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo anterior, os repasses provenientes de Programa Eletrobrás do Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 14 DE JUNHO DE 2002.

MÁRIO FILHO
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se
MÁRIO FILHO
Secretário de Governo